

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica e Emergência . . .	E	2.º S	350	T 36; TP 32; E 56	12,5	
Enfermagem da Pessoa em Situação Crítica e Intensivismo . . .	E	2.º S	350	T 36; TP 32; E 56	12,5	
Estágio e Relatório Final ou Dissertação de Natureza Aplicada	E	2.º S	140	S 30; OT 20	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e Relatório Final ou Dissertação de Natureza Aplicada	E	3.º S	840	E 400; OT 20	30	
<i>Total</i>			840	420	30	

206524812

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14800/2012

Tendo-se verificado a ausência de especificação da duração dos mandatos dos elementos constituintes do Conselho da Qualidade do Ensino (CQE) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), decidiu-se integrar esta lacuna pelo recurso à analogia da duração de mandato dos membros do Conselho Geral da UNL.

Paralelamente, substituem-se os representantes dos estudantes de 1.º e 2.º ciclos de estudos, nomeia-se o aluno representante do 3.º ciclo e esclarece-se que os professores membros do CQE representam os docentes.

No seguimento destas decisões e de consulta ao Conselho de Estudantes, no uso da competência que me foi conferida pelo disposto no artigo 92.º n.º 1, alínea *t*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 10.º n.º 1, alínea *s*) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008); e ouvido o Colégio de Diretores ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 10.º dos citados Estatutos, determino que:

1 — O Conselho de Qualidade do Ensino da Universidade Nova de Lisboa passa a ter a seguinte composição:

a) Professor Sir William Wakeham, membro externo do Conselho Geral, que preside;

b) Professora Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo, Vice-Reitora, e Professor Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Vice-Reitor, membros da equipa reitoral com o pelouro da qualidade do ensino;

c) Professores Doutores Zulema Paula de Perpétuo Socorro Lopes Pereira (FCT), Patrícia Maria Freire de Andrade de Carvalho Rosado Pinto (FCM), Luís Miguel Rainho Catela Nunes (Nova SBE), Francisco José Gomes Caramelo (FCSH) e Maria Margarida Moutinho Girão de Oliveira (ITQB), que representam os docentes, designados pelo Colégio de Diretores;

d) Tomás Quitério (FCSH), José Pedro Teixeira (FCM) e Íris Cristina da Luz Batalha (FCT), representantes dos alunos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos respetivamente, os dois primeiros designados pelo Conselho de Estudantes e o terceiro pelo Reitor;

e) Eng. Catarina de Burgos Simas da Silva Pinto, elemento do Gabinete de Apoio à Qualidade do Ensino da UNL.

2 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

11 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

206521556

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Regulamento n.º 474/2012

Regulamento Geral do 3.º Ciclo de Estudos Superiores
Conducentes à Obtenção
do Grau de Doutor pelo IHMT/UNL

Preâmbulo

O Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 74/2008 de 24 de março, que estabeleceu o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, procedeu à adequação do seu 3.º ciclo de estudos ao novo regime, através da aprovação do Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor no IHMT/UNL — 3.º Ciclo de Estudos Superiores.

Tendo, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março sido alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, cumpre adaptar o Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor do IHMT/UNL às referidas alterações.

Neste enquadramento, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Doutoramentos da UNL, publicado como Regulamento n.º 265/2007, o Instituto de Higiene e Medicina Tropical, por deliberação de 28 de março de 2012, aprovou o Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Doutor no IHMT/UNL, que seguidamente se publica.

Artigo 1.º

Criação e âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, adiante designado por IHMT/UNL, institui o Programa de Doutoramento conducente ao grau de Doutor num ramo

de conhecimento e numa especialidade nas áreas de competência desta instituição.

2 — O grau de Doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, de acordo com o determinado no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 2.º

Programa de doutoramento em associação

1 — O IHMT/UNL pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — As propostas de programas de doutoramento em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as instituições participantes, devendo ser aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das instituições.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em programa de doutoramento em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

Artigo 3.º

Órgãos de gestão

A gestão de cada programa de doutoramento é assegurada por:

- a) Um Coordenador do programa de doutoramento;
- b) Uma Comissão Científica do programa de doutoramento.

Artigo 4.º

Coordenador do programa de doutoramento, eleição e atribuições

1 — O Coordenador de cada programa de doutoramento é um professor ou investigador doutorado do IHMT/UNL nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do coletivo de Doutorados da área de ensino e de investigação do Programa de Doutoramento.

2 — O Coordenador de cada programa de doutoramento tem as funções de direção e coordenação global do programa, em articulação com os Conselhos Pedagógico e Científico do IHMT.

3 — Compete ainda, ao Coordenador de cada programa:

- a) Presidir à Comissão Científica do programa, dispondo de voto de qualidade;
- b) Garantir o bom funcionamento do programa;
- c) Preparar e executar o plano e orçamento do programa e elaborar os relatórios de execução;
- d) Representar oficialmente o programa;
- e) Promover a divulgação nacional e internacional do programa em consonância com a Direção do IHMT;
- f) Propor ao Conselho Científico do IHMT a constituição da Comissão Científica do programa de Doutoramento.

Artigo 5.º

Comissão Científica — Constituição e atribuições

1 — A composição da Comissão Científica do programa de Doutoramento, é nomeada pelo Conselho Científico do IHMT, sob proposta do Coordenador do programa.

2 — A Comissão Científica do programa de Doutoramento é composta por três professores ou investigadores doutorados do IHMT/UNL, para além do Coordenador do Programa.

3 — Compete à Comissão Científica do programa:

- a) Apoiar o coordenador na gestão global do programa;
- b) Elaborar, para submissão ao Conselho Científico do IHMT/UNL:
 - i) A proposta do elenco das disciplinas da componente curricular do programa e a distribuição do serviço docente;
 - ii) A proposta de nomeação do orientador e do(s) coorientador(es) sugeridos pelo candidato;
 - iii) A Proposta de nomeação da Comissão Tutorial prevista no artigo 7.º deste Regulamento, sugerida pelo orientador do candidato.

Artigo 6.º

Orientação científica

1 — A orientação científica de cada um dos estudantes de doutoramento é da responsabilidade de um professor ou de um investigador doutorado, ou ainda, de um especialista com curriculum na área, de

mérito reconhecido, após aprovação do Concelho Científico, nomeado para o efeito.

2 — No caso de o orientador ser exterior ao IHMT/UNL é obrigatória a coorientação desempenhada por um professor ou investigador doutorado do IHMT.

3 — Em casos de ausência do Orientador ou do Co-Orientador no IHMT, por tempo superior a 30 dias, a Comissão Científica do programa pode propor ao Conselho Científico a sua substituição.

4 — Noutras situações em que o regime de orientação conjunta seja justificado, podem ser nomeados como coorientadores professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido.

5 — Compete ao Orientador:

- a) Avaliar as necessidades de formação do estudante e propor à Comissão Científica do programa o seu plano curricular de estudos, caso exista;
- b) Garantir a qualidade científica e exequibilidade do projeto de tese de doutoramento.
- c) Propor a constituição da Comissão Tutorial prevista no artigo 7.º;
- d) Dar parecer sobre a submissão da tese de doutoramento.

Artigo 7.º

Acompanhamento e avaliação

1 — Para cada estudante de doutoramento é designada pelo Conselho Científico uma Comissão Tutorial, composta pelo orientador e pelo coorientador, caso exista, e por dois membros doutorados do IHMT/UNL ou externos, de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese, não devendo exceder 4 membros.

2 — A Comissão Tutorial tem a seu cargo acompanhar o progresso do trabalho de investigação do estudante até à data de submissão da tese e propor a resolução de problemas técnico-científicos, caso existam.

3 — Os doutorandos devem elaborar anualmente um relatório com informação sobre o cumprimento dos objetivos do seu programa de trabalhos, publicações e apresentações em congressos ou outros eventos ligados à tese, submete-lo à Comissão Tutorial e ao Conselho Científico e apresentar os resultados do seu trabalho, também anualmente, num seminário público.

4 — A Comissão Tutorial elaborará anualmente um parecer para o Conselho Científico sobre o estado da tese, para aprovação. Este informará o doutorando e o coordenador do programa. Este parecer deverá ser claro sobre o cumprimento dos objetivos e eventuais reestruturações que contribuam para o bom desenvolvimento da tese.

5 — Para efeitos do artigo 6.º e 7.º do Regulamento de Doutoramentos da UNL, a duração máxima do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor no IHMT é de 10 semestres a partir da matrícula, salvo prorrogação fundamentada.

Artigo 8.º

Condições de ingresso no programa de doutoramento

Para ingressar num programa de doutoramento, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e do IHMT, respeitar as condições dos Regulamentos de Doutoramento específicos de cada Programa e as regras adicionais definidas pela Comissão Científica e aprovadas pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Aceitação das candidaturas a doutoramento

A aceitação das candidaturas a doutoramento compete à Comissão Científica do respetivo programa de doutoramento.

Artigo 10.º

Matrícula e registo

1 — Os candidatos admitidos devem formalizar a sua situação de doutorandos perante o IHMT mediante matrícula na Divisão Académica e posterior registo, após aprovação pelo Conselho Científico.

2 — A realização da matrícula deve ser efetuada no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do conhecimento da aceitação da candidatura, salvo pedido fundamentado de prorrogação daquele prazo.

3 — O registo da tese de doutoramento deve ser efetuado até ao final do 1.º ano de frequência do doutoramento, a contar da data da matrícula.

Artigo 11.º

Organização e funcionamento do programa de doutoramento

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento e da especialidade e que contribua para o alargamento de conhecimentos gerais e ou específicos;

b) Em alternativa à alínea a), em condições de exigência equivalente, e tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser integrado pela compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.

c) A eventual realização de unidades curriculares, dirigida à formação para a investigação, nomeadamente as previstas nos cursos de doutoramento, ou em alternativa, cursos de curta duração, unidades curriculares e módulos de ensino do IHMT e de outras instituições, conferências científicas, estágios e outros que a comissão científica do programa considere relevantes, sempre que as respetivas normas regulamentares o prevejam.

2 — Nos casos em que a realização de uma componente curricular de doutoramento seja obrigatória, esta deve ser organizada segundo um sistema de créditos, compreendendo unidades letivas que totalizem entre 30 a 60 ECTS.

3 — No caso de a tese ser substituída por um conjunto de trabalhos científicos já publicados, estes terão de ser coerentes e relevantes para a área científica do doutoramento e, ser necessariamente acompanhados de um relatório complementar escrito, que considere as seguintes vertentes:

- a) Enquadramento da investigação;
- b) Relevância dos contributos e elementos de inovação;
- c) Perspetiva integradora e conclusões gerais.

4 — O formato das teses, capas e paginação são as estabelecidas no Regulamento e nas normas da UNL e do IHMT.

Artigo 12.º

Submissão da tese

São requisitos prévios para a submissão da tese ao Conselho Científico:

- a) A conclusão do curso de doutoramento, se aplicável;
- b) Parecer do orientador.

Artigo 13.º

Atribuição do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos estudantes que tenham obtido aprovação no ato público de discussão da tese ou da compilação de trabalhos de investigação.

Artigo 14.º

Classificação

A classificação é expressa segundo o artigo 14.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa publicado como Regulamento n.º 265/2007.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro sendo os casos omissos resolvidos por Despacho Reitoral, sob proposta do Conselho Científico do IHMT/UNL.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo automaticamente revogadas as anteriores normas regulamentares dos doutoramentos.

7 de novembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.
206522163

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 15441/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 24.09.2012, de acordo com o disposto pelo n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a contagem do tempo de serviço na categoria de origem do dirigente Antero de Figueiredo Marques Teixeira, como previsto pela citada norma e por referência ao artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de fevereiro conjugado com o artigo 18.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de setembro, reposicionando-o na 11.ª posição e nível remuneratório 48, da carreira técnica superior.

Os efeitos encontram-se suspensos, por força do estabelecido no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

09.11.2012. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

206524675

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Instituto Superior de Engenharia do Porto****Aviso n.º 15442/2012****Conclusão do Período Experimental**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, por despacho do Presidente do ISEP, Doutor João Manuel Simões da Rocha, em 22 de junho de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Elisabete Rodrigues Sá, técnica superior do mapa de pessoal do ISEP em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15,20 Valores.

22 de junho de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
206521604

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Edital n.º 1013/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 9 de novembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de psicologia clínica, para o desempenho, designadamente, das seguintes funções: realização de consultas de psicoterapia cognitivo-comportamental, distúrbios alimentares, orientação vocacional, promoção de comportamentos saudáveis, prevenção de comportamentos de risco, promoção de competências sociais e promoção de comportamentos assertivos, e para apoio psicopedagógico.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.